

---

DECRETO Nº 226/2019 Maurilândia do Tocantins - TO, 27.fevereiro.2019

“Dispõe sobre a estrutura da Agenda 21 de Maurilândia do Tocantins - TO no âmbito da Administração Municipal e dá outras providências”

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Maurilândia do Tocantins - TO, o Fórum da Agenda 21 Local, com a finalidade de normatizar, facilitar e integrar as ações necessárias ao planejamento sócio-econômico ambiental participativo do Município.

Art. 2º Fica estabelecido o Fórum Permanente da Agenda 21, com a função de ser a instância deliberativa e executiva do Programa da Agenda 21 local.

§ 1º O Fórum Permanente da Agenda 21 será composto por representantes e seus respectivos suplentes, assim distribuídos:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, habitação e Obras;

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

---

VI - 1(um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda;

VII - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária;

VIII - 1 (um) representante do Poder Legislativo do Municipal de Maurilândia do Tocantins;

IX - 1 (um) representante do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Tocantins;

X - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente;

XI - 1 (um) representante da Etnia Apinagé;

XII - 1 (um) representante da Sociedade Botânica;

XIII - 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial de Serviço e Agropecuária Maurilândia do Tocantins;

XIV - 1 (um) representante da Universidade de Tocantins - UNITINS;

XV - 1 (um) representante da Associação do Assentamento P.A. Cocal em Maurilândia do Tocantins - TO;

XVI - 1 (um) representante da União das Associações dos Moradores de Maurilândia do Tocantins - TO;

XVII - 1 (um) representante da Diretoria Regional de Educação;

XVIII - 1 (um) representante da Associação para Conservação da Vida de Maurilândia do Tocantins - TO;

§ 2º Os membros do Fórum Permanente da Agenda 21 serão nomeados por decreto do Poder Executivo, após a indicação das respectivas entidades.

§ 3º Os trabalhos do Fórum Permanente da Agenda 21 serão regidos por regimento interno aprovado pela maioria absoluta dos seus membros.

§ 4º As atividades dos membros do Fórum Permanente da Agenda 21 são consideradas de relevância pública e sem remuneração.

§ 5º O Fórum Permanente da Agenda 21 terá como atribuições:

I - delinear e efetivar uma metodologia para a construção da Agenda 21 local, com o envolvimento dos diferentes atores setoriais;

II - difundir a Agenda 21 global e local junto à comunidade;

III - apresentar sugestões aos entes estatais na busca do desenvolvimento sustentável.

Art. 3º Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Maurilândia do Tocantins - TO,  
aos 27 dias do mês de fevereiro de 2019.

**Leoneide Conceição Sobreira**

**Prefeita Municipal**